



BRASIFORT

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

	Área Responsável: Toda Empresa	Nº: PO-DH 01	Versão: 05	Classificação: Público
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 01/01/2024 Até: 01/01/2025		
Título: Política empresarial de preservação e respeito aos Direitos Humanos				

1. APRESENTAÇÃO

A **BRASIFORT SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.263.849/0001-34, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 963, Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58.040-220, tem compromisso ético na sua atuação interna, comercial e com a sociedade sempre pautando seus atos em estrita observância as boas práticas, as normas pertinentes e as leis.

A Brasifort assume o compromisso de atuar em defesa dos Direitos Humanos, respeitando o pacto mundial da ONU, aplicando os princípios de conduta, ambiente e corrupção. Além disso, desempenhando a função de proteção ao indivíduo diante de sua condição de pessoa humana.

O respeito aos direitos Humanos representa os valores da empresa Brasifort como Negócio, ao passo que cumprimos com todas as leis nacionais aplicáveis e os Tratados Internacionais relativos aos Direitos Humanos, direitos sociais e direitos trabalhistas.

Todos os Administradores, Diretores e demais colaboradores da empresa Brasifort são responsáveis por cumprir as diretrizes traçadas na referida Política, o descumprimento aos preceitos aqui estabelecidos poderá ocasionar punições aos infratores.



BRASIFORT
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA

2. OBJETIVO.

A empresa Brasifort, por meio do referido documento, busca estabelecer diretrizes e princípios de Direitos Humanos que deverão ser observados por todos os Administradores, Diretores, colaboradores e fornecedores dessa empresa, sob pena de sofrerem as devidas sanções pelo seu descumprimento.



BRASIFORT
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA

3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Os Direitos Humanos estão consagrados na nossa Constituição Federal, em legislações esparsas, em Tratados Internacionais, que podem assim serem sintetizados.

- ✓ Constituição Federal;
- ✓ Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- ✓ Convenção da ONU sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (Decreto Federal de nº: 4.377/02);
- ✓ Convenção Americana de Direitos Humanos;
- ✓ Lei Federal nº 7.716/89;
- ✓ Lei Federal nº 7.853/89;

Referido rol é meramente exemplificativo, tendo em vista a grande quantidade de instrumento normativos que tratam sobre a presente matéria.



4. DAS DIRETRIZES DA REFERIDA POLÍTICA.

O compromisso da empresa Brasifort tem por embasamento o respeito aos direitos humanos, e através da referida Política, disseminar diretrizes que deverão ser observados por qualquer pessoa que faça parte da empresa em qualquer relação na Sociedade.

Para tanto, passamos a descrever as referidas diretrizes.

4.1. Trabalho infantil.

Em consonância a lei 10.097/00, que dispõe sobre trabalho infantil, manifesta-se a Brasifort em discordância total a prática dessa espécie de trabalho, buscando a contratação de seus colaboradores conforme estabelece a legislação trabalhista, a qual veta a contratação de menores, salvo na condição de aprendizes, e a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

4.2. Trabalho escravo / Tráfico Humano

Qualquer prática de trabalho escravo ou análogo / tráfico humano ao mesmo deve ser combatida, na medida em que, pertence aos colaboradores o direito constitucional social ao trabalho em condições compatíveis com seu bem-estar. Em ambiente seguro, salubre e adequado ao exercício profissional de qualquer natureza, reduzindo-se os riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Ainda a Brasifort abomina qualquer prática de jornada extenuante de seus empregados, se comprometendo a respeitar o intervalo entre duas Jornadas de trabalho mínimo de 11 horas.

4.3. Discriminação

A Brasifort veta a discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, religião, sexo, incapacidade física. Com isso, compete a Brasifort atuar em prol da proibição de diferença de salários, do exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, ressalvados as condições específicas para contratação de vigilantes. Assim como, na proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.



4.4. Ambiente de trabalho seguro e saudável.

Nossos colaboradores na qualidade de pessoa humana possuem o direito de ter um ambiente de trabalho que forneça proteção a sua integridade física e mental, garantindo a execução das atividades com máxima segurança. Pensando nisso, a Brasifort fornece todo o amparo necessário, mantendo-se a disposição de todo o quadro de funcionários.

Ademais, a Brasifort apresenta meios de proteção relativas à saúde no trabalho, certificando do mesmo modo atendimento médico aos colaboradores que necessitem de tal serviço, objetivando manter o colaborador em inteiras condições para o exercício de sua profissão.

Desta maneira, disponibilizamos de serviço especializado em engenharia e medicina do trabalho, proporcionando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, as quais, eventualmente, venham comprometer a integridade e saúde de nossos colaboradores.

4.5. Liberdade de associação sindical.

A Brasifort reconhece e assegura o direito de seus empregados de serem Sindicalizados, bem como respeita e não pratica qualquer atitude antisindical, respeitando e compreendido a importância do Sindicato laboral na busca de preservação e fiscalização dos direitos trabalhistas.

4.6. Publicidade da referida política.

A Brasifort possui mecanismos para que todos os colaboradores possam ter conhecimento das referidas diretrizes, promovendo a conscientização e treinamento sobre os problemas relacionados aos Direitos Humanos.

4.7. Prevenção de assédio.

A Brasifort proíbe o assédio de qualquer superior sobre seus subordinados, sendo conduta totalmente rechaçada e possível de punição no âmbito administrativo, sendo o caso, eventualmente, encaminhado as autoridades Policiais para investigação sobre eventuais crimes que possam ter sido cometidos.



BRASIFORT
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA

5. IMPLEMENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

A Brasifort possui um canal para que qualquer funcionário possa enviar denúncias indicando que foram submetidos a alguma violação aos Direitos Humanos, espelhados nas diretrizes aqui traçadas.

Ainda, fica assegurado que qualquer denúncia efetivada por algum funcionário será confidencial, e o denunciante não sofrerá qualquer retaliação por parte da empresa Brasifort.



6. HISTÓRICO DAS REVISÕES

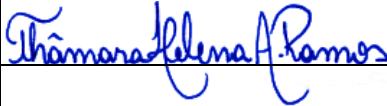
Data	Elaborado por	Descrição da alteração	Validado por
01/01/2020	João Alcântara (Assessor Jurídico)	- Versão Inicial.	Thamara Helena Araújo Ramos (Diretora) e Eduardo Fernando de Medeiros Araújo Ramos (Vice-Presidente)
01/01/2021	João Alcântara (Assessor Jurídico)	- Versão ATUALIZADA 1.	Thamara Helena Araújo Ramos (Diretora) e Eduardo Fernando de Medeiros Araújo Ramos (Vice-Presidente)
01/01/2022	João Alcântara (Assessor Jurídico)	- Versão ATUALIZADA 2.	Thamara Helena Araújo Ramos (Diretora) e Eduardo Fernando de Medeiros Araújo Ramos (Vice-Presidente)
01/01/2023	João Alcântara (Assessor Jurídico)	- Versão ATUALIZADA 3.	Thamara Helena Araújo Ramos (Diretora) e Eduardo Fernando de Medeiros Araújo Ramos (Vice-Presidente)
01/01/2024	João Alcântara (Assessor Jurídico)	- Versão ATUALIZADA 4.	Thamara Helena Araújo Ramos (Diretora) e Eduardo Fernando de Medeiros Araújo Ramos (Vice-Presidente)



BRASIFORT

**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA**

7. QUADRO DE APROVAÇÕES

Data	APROVADO POR	Assinatura
23/01/2024	Thamara Helena Araújo Ramos Diretora Presidente	
23/01/2024	Eduardo Fernando de Medeiros Araújo Ramos Vice-Presidente	